LEI MUNICIPAL Nº 273/2017

AUTORIZA REAJUSTE SALARIAL PARA OS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste nos vencimentos para os professores da rede pública municipal de ensino nos seguintes índices e data-base:
I – 7,64% sobre o salário base dos PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I), com data-base estabelecida em 01/01/2017;
II – 6,29% sobre o salário base dos PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA II e III (PEB II e PEB III), com data-base em 01/01/2017.

Art. 2º. As porcentagens estabelecidas no artigo anterior serão acrescidas ao salário base dos servidores conforme estabelecido no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. A tabela salarial constante no Anexo IV da Lei Municipal nº 193/2015 de 30 de março de 2015, passa a ter a sua redação, conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, admitindo-se suplementação caso necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aurora – CE, 31 de março de 2017.

João Antonio de Macêdo Junior

João Antonio de Macêdo Junior
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Tabela Salarial – Grupo Ocupacional do Magistério

Quadro Permanente

Carga horária: 20 horas semanais

CLASSE PEB - I	Valores (R$)	CLASSE PEB - II	Valores (R$)	CLASSE PEB - III	Valores (R$)
1	1.149,40	1	1.203,46	1	1.275,55
2	-	2	1.233,55	2	1.307,44
3	-	3	1.264,39	3	1.340,13
4	-	4	1.296,00	4	1.373,63
5	-	5	1.328,40	5	1.407,97
6	-	6	1.361,61	6	1.443,17
7	-	7	1.395,65	7	1.479,25
8	-	8	1.430,54	8	1.516,23
9	-	9	1.466,30	9	1.554,14
10	-	10	1.502,96	10	1.592,99
11	-	11	1.540,53	11	1.632,81
12	-	12	1.579,04	12	1.673,63
13	-	13	1.618,52	13	1.715,47
14	-	14	1.658,98	14	1.758,36
15	-	15	1.700,45	15	1.802,32

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Aurora-Ceará, João Antônio de Macêdo Júnior, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 92 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às exigências legais, em conformidade com o art. 107 da Lei Orgânica Municipal e com a decisão do STJ, em seu recurso especial nº 105.232/96/0053484-5,

CERTIFICA

que a Lei Municipal nº 273/2017, datada de 31 de março de 2017, que **"AUTORIZA REAJUSTE SALARIAL PARA OS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, foi publicada na data de hoje no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal.

Aurora-Ceará, 31 de março de 2017

João Antônio de Macêdo Júnior
Prefeito